MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central – SEMAC
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 549/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, autorizada nos autos de processo administrativo nº 86.540/2014, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 943/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Parques Infantis Instalados,** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no **valor máximo de R$ 248.123,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e três reais)**, conforme as especificações técnicas, características e quantitativos constantes do Termo de Referência e do Anexo I do presente Edital.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Acolhimento das propostas: 03/06/2015 às 17:00 até 22/06/2015 às 08:59 h.
4.2 Abertura das propostas: 22/06/2045 às 09:00 até 22/06/2015 às 09:59 h.
4.3 Início da sessão de disputa de preços: 22/06/2015 às 10:00 h.

4.4 **O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa**.

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário oficial de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas

pelos e-mails: **cpl@pmpgua.com.br** ou pelo fax (41) 3420-6003. As consultas serão respondidas através do site do sistema **licitacoes-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela Dotação Orçamentária para o exercício de 2015, devidamente ajustadas nas dotações deste exercício:

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

11.01.12.361.4010.2594.4.4.90.52 - FONTE 103

11.01.12.361.4010.2594.4.4.90.52 - FONTE 104

11.02.12.361.4010.2672.4.4.90.52 - FONTE 104

11.05.12.361.4010.2838.4.4.90.52 - FONTE 107

11.04.12.361.4006.2858.4.4.90.52 - FONTE 104

11.04.12.361.4006.2849.4.4.90.52 - FONTE 104

11.01.12.361.4010.2594.4.4.90.52 - FONTE 103

11.06.12.361.4006.2852.4.4.90.52 - FONTE 102

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) Sob falência, dissolução ou liquidação;

c) Reunidos sob forma de consórcio;

d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou , ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88, da Lei nº 8.666/93;

e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
6.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.8 A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site ***www.licitacoes-e.com.br***, opção "***Acesso identificado***".

8.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6 Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.7 O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.10 A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL", RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, CEP: 83203-060, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 (A/C: PAULO CESAR DE SOUZA).

9.11 A documentação exigida no item 9.10 tambem deverá ser enviada com copia digitalizada no dia do pregão para o e-mail do pregoeiro (somente da empresa vencedora dos lances), que será fornecido no dia da sessão.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "***Acesso identificado***", na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

10.2 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1 Em caso de divergência entre os valores unitário e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

10.2.2 Os valores unitários poderão ter até três casas decimais, entretanto, o preço global somente poderá ter duas casas decimais.

10.3 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.

b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;

c) Prazo de entrega total do objeto de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

e) Marca, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

f) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de escolha da marca.

10.4 O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante.

b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este Edital.

10.5 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) objeto(s) ofertado(s), bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) objeto(is) solicitado(s).

10.6 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.

10.7 No preço total do objeto, deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

10.8 Não serão aceitas cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.9 Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2 Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.2.1 **Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Comprovação da condição de ME ou EPP.
h) Declaração Art. 7º conforme modelo do Anexo VII.

11.2.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.2.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.2.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

11.2.2.3 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3 **Qualificação Técnica**

11.2.3.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

11.2.3.2 Apresentação da ficha técnica descritiva com no mínimo as especificações do objeto da licitação em conformidade com as especificações técnicas deste termo;

11.2.3.3 Prova de Registro de Inscrição da proponente na entidade profissional competente (CREA), em plena validade.

11.2.3.4 Caso a proponente vencedora tenha o seu registro em outro Estado, deverá apresentar o Registro de Inscrição vistado pelo CREA-PR.

11.2.3.5 Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente habilitado(s) pelo CREA (engenheiro mecânico), detentor(es) de certificado de ACERVO TÉCNICO expedido pelo CREA e seus respectivos ATESTADOS, quando houver, demonstrando experiência técnica na execução dos serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.2.3.6 A comprovação de que o(s) Profissional(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da proponente, deverá ser feito com a apresentação da carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado ou Contrato particular de prestaçãode serviços, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos ou Contrato Social, ou prova de sua eleição como diretor da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório.

11.2.3.7 Atestado de visita técnica devidamente assinado pelo responsável da Secretaria de Educação de Paranaguá – PR, o qual ateste/comprove que a empresa proponente visitou todos os locais/escolas onde os parques serão instalados.

Observação1: Esta visita técnica é imprescindível, para que a proponente tome conhecimento de como estão os locais destinados á instalação dos parques e também para que tome conhecimento de que há escolas localizadas nas ilhas do Município, com isso, deverá contabilizar em sua proposta os custos de transporte de Lancha.

Observação 2: A visita técnica deverá ser agendada em até 48 horas anteriores da data prevista para abertura das propostas através do fone: (41) 3420-2880 com o servidor municipal Rodrigo Farias da Secretaria de Educação, o qual fornecerá a lista das escolas com seus respectivos endereços e nome das pessoas responsáveis que mostrarão o local para a empresa proponente.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento, será adotado o **critério menor preço Global do lote,** observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

12.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

12.5 Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

12.6 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo(a) pregoeiro(a), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7 Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

12.8 O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.3.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.

14.3.3 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no Item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.8 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1 A entrega do(s) produtos(s) instalados deverá ser efetuado no endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

15.2 Entregar o objeto da presente licitação, no prazo de **20 (Vinte) dias corridos** após recebimento da Nota de Empenho.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Para o fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante e o titular da unidade compradora.

16.1.1 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.

16.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16.4 O valor global estimado da aquisição é de **R$ 248.123,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e três reais)** para os quantitativos constantes do Anexo I.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 67, da Lei n°8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, e por conseqüência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

17.2 A Secretaria participante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades

17.3 O representante da Contratante devera ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

17.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

18. PAGAMENTO

18.1 Entregue e aceita definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Saúde.

18.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. SANÇÕES

19.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

19.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.3.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

19.3.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do objeto;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do objeto.

19.3.3 **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

19.3.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77, da Lei n° 8.666/93.

19.3.5 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

19.3.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

19.3.7 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.3.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

19.3.9 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

19.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.6 As sanções previstas neste Edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

19.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

20. DA AMOSTRA:

20.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar catalogo ou folder de cada objeto licitado juntamente com os documentos de habilitação na rua Julia da Costa, 322 – Centro – Paranaguá – Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4 No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances,retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

21.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a

imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

21.6 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone

e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

21.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

21.14 Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. Anexos do Edital

Anexo I - Termo de Referência e Especificação Tecnica.
Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado com a(s) empresa(s) vencedora(s)
Anexo III - Dados para assinatura do contrato
Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP
Anexo IX – Modelo para apresentação da Proposta de Preços
Anexo X – Minuta da ata de registro de preços.

Paranaguá, 28 de maio de 2015.

Paulo Cesar de Souza
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 **Pregão Eletrônico,** Registro de Preços para eventual **Aquisição de Parques Infantis Instalados,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Valor total
01	PARQUE INFANTIL TIPO MULTI FUNÇÕES, fabricado em toras de eucalipto autoclavado pelo processo de vácuo pressão com hidrossolúvel CCA, e madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), ferragens e parafusos galvanizados á fogo. Medindo 4,50m de comprimento x 2,50 m de largura x 4,00m de altura. Composto por: 01 – Torre com cobertura; 01 - Assoalho de madeira; 01 – Escorregador de fibra de vidro; 02 – Balanços tipo Pêndulos; 01 – Escada de madeira; 01 – Cano de Bombeiro; 04 – Proteções nas saídas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O PARQUINHO TORRES: Fabricadas com toras de eucalipto autoclavado com diâmetro de 13 a 15 cm, lixadas mecanicamente dando a madeira um aspecto de torneado, livre de farpas e saliências. ASSOALHO DA TORRE: Medindo 1,14m x 1,14m. Fabricado em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), lixadas mecanicamente para eliminar farpas e imperfeições da superfície, sendo que as laterais deverão ter 10 cm de	Unid.	02	7.340,00	14.680,00

	largura x 0,04 cm de espessura, assoalhamento com espessura de 2,5 cm. A união das laterais deverão ser através de chapas de 3/16 de espessura, com 15 cm de comprimento x 0,10 cm de altura, dobradas. Entre as laterais deverá haver um espaçamento para encaixar a tora da torre, a qual será fixada na chapa, através de parafusos ½". Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. COBERTURA DA TORRE: Medindo 1,30m x 1,30m, 02 águas, fabricadas com tábuas de 30 cm sobrepostas, formando degraus, e posteriormente revestidas com tiras de telhas de fibras vegetais flexíveis, na cor marrom. Os parafusos utilizados deverão ser galvanizados á fogo. Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. ESCORREGADOR: Fabricado em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento x 0,42cm largura. Pés em tubo de aço de 1". Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. BALANÇOS TIPO PÊNDULOS: Estrutura em toras de eucalipto autoclavado com diâmetro de 13 a 15 cm, lixadas mecanicamente dando a madeira um aspecto de torneado, livre de farpas e saliências. Cadeira única para duas crianças (sentadas frente a frente), fabricada em tubo de aço de 1¼" e 1", fixada a estrutura de toras de eucalipto, sistema movimentação em perfil U de chapa ¼ e ferro chato de 1¼" x 1/8 e tubo de 1", buchas de nylon e parafuso sextavado de ½", posteriormente fixada a tora por meio de parafusos ¼ . Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. ESCADA : Fabricada em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), laterais com 10 cm de largura x 2,00m de comprimento x 3,5 cm de espessura, degraus com 11 cm de largura x 0,60 cm de comprimento x 2,5 cm de espessura. Corrimão em tubo de aço de 1" e ferro chato de 1", curvados e soldados para fixar na tora de eucalipto com parafusos ¼" x 2". Ferragens e parafusos galvanizados á				

	fogo. CANO DE BOMBEIRO: Fabricado em tubo de aço de 1½" x2,00mm, este, deverá ser fixado a duas toras de eucalipto através de um U em tubo de aço de 1¼" e chapas de 1" curvadas e posteriormente deverá ser soldado neste U o tubo vertical (cano de bombeiro) que será concretado ao solo. Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. PROTEÇÕES: Fabricadas com tubo de aço de 1" e ferro chato de 1", curvadas para melhor assentamento nas toras, fixadas às toras através de parafusos ¼" x 2". Deverá ter 0,80 cm de altura x 0,20 cm de largura. Estas são colocadas para fechamento das saídas nos espaços livres da escada e escorregador. Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. PINTURA : As toras de eucalipto autoclavado, deverão ser envernizados na cor imbuia. Escadas e assoalhos, deverão ser pintadas com verniz stain com alta penetração, pois haverá atrito sobre elas. Cadeiras do balanço com pintura eletrostática a pó. Demais Ferragens, deverão receber fosfatização e posteriormente pintura eletrostática pó. Observações: Todas as porcas, deverão receber um ponto de solda, para evitar que se soltem ou que sejam retiradas, após estarem fixadas. Os tubos de aço utilizados não deverão ter espessura inferior a 2,00mm. Os equipamentos elétricos, que porventura serão utilizados na montagem do parquinho, deverão ser na voltagem 110 V.				
02	PARQUE INFANTIL TIPO MULTI FUNÇÕES, fabricado com toras de eucalipto autoclavado pelo processo de vácuo pressão com hidrossolúvel CCA, e madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), ferragens e parafusos	Unid.	04	7.286,00	29.144,00

	deverão ser galvanizados á fogo. Medindo 6,50m de comprimento x 3,00m de largura x 4,00m de altura. Composto por: 01 – Torre com cobertura; 01 - Assoalho de madeira; 01 – Escorregador de Fibra de vidro; 01 – Balanço com 02 lugares; 01 – Escada de madeira; 01 – Escada conjugada, 01 – Escada mista de toras e tubos de aço, 01 - Rampa de cordas e correntes; 01 – Cano de bombeiro; 10 – Proteções nas saídas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O PARQUINHO TORRES: Fabricadas com toras de eucalipto autoclavado com diâmetro de 13 a 15 cm, lixadas mecanicamente dando a madeira um aspecto de torneado, livre de farpas e saliências, contendo 06 pés direito. ASSOALHO DA TORRE: Medindo 1,50m de comprimento x 1,20m de largura. Fabricado em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), sendo que as laterais deverão ter 10 cm de largura x 0,04 cm de espessura, assoalhamento com espessura de 2,5 cm. A união das laterais deverão ser através de chapas de 3/16, com 15 cm de comprimento x 0,10 cm de altura, dobradas. Entre as laterais deverá haver um espaçamento para encaixar a tora da torre, a qual será fixada na chapa, através de parafusos de ½". Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. COBERTURA DA TORRE: Medindo 1,70m x 1,40m, 02 águas, fabricadas com tábuas de 30 cm sobrepostas formando degraus, e posteriormente revestidas com tiras de telhas de fibras vegetais flexíveis, na cor marrom. Os parafusos utilizados deverão ser galvanizados á fogo. ESCORREGADOR: Fabricado em plástico rotomoldado na cor marrom,				

	medindo 3,00m de comprimento x 0,57cm largura e 0,16 cm de altura nas laterais, com sistema freamento no final. Fixado no assoalho através de chapa de 3/16 e parafuso de 1/4 x 4". Pés em tubo de 1". Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. BALANÇO: Estrutura em toras de eucalipto autoclavado com diâmetro de 13 a 15 cm, lixadas mecanicamente dando a madeira um aspecto de torneado, livre de farpas e saliências. Cadeiras em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim) medindo: 0,42 cm de comprimento x 0,20 cm de largura x 0,04 cm de espessura, fixados a elas uma estrutura de ferro Redondo de ½" com parafusos 3/8 suspensas por correntes galvanizadas à fogo elo longo 5mm e com sistema de movimentação em perfil U de chapa ¼ e ferro chato de 1¼" x 1/8 e tubo de 1", buchas de nylon e parafuso sextavado de ½", posteriormente fixada à tora por meio de parafusos ¼. Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. ESCADA : Fabricada em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), laterais com 10 cm de largura x 2,00m de comprimento x 3,5 cm de espessura, degraus com 11 cm de largura x 0,60 cm de comprimento x 2,5 cm de espessura. Corrimão em tubo de aço de 1" e ferro chato de 1", curvados e soldados para fixar na tora de eucalipto com parafusos ¼" x 2". Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. ESCADA CONJUGADA: Fabricada com tubo de aço de 1"x 2,00m de espessura, fixada às toras da torre. Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. ESCADA MISTA DE TORAS E TUBOS: Fabricada com toras de eucalipto autoclavado diâmetro de 10cm e tubos de aço de 1". Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. RAMPA DE CORDAS E CORRENTES: Estrutura com toras de eucalipto autoclavado diâmetro de 10cm, medindo 2,30m de comprimento x				

	1,20m de largura, cordas de 12 mm de espessura e correntes galvanizadas elo longo 5 mm, transpassadas formando quadros de 25cm x 25 cm. As correntes são fixadas nas toras com parafusos francês 3/8. Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. CANO DE BOMBEIRO: Fabricado em tubo de 1½" x 2,00mm , este, deverá ser fixado a duas toras de eucalipto através de um U em tubo de aço de 1¼" e chapas de aço de 1", curvadas e posteriormente deverá ser soldado neste U o tubo vertical (cano de bombeiro) que será concretado ao solo. Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. PROTEÇÕES: Fabricadas com tubo de aço de 1" e ferro chato de 1", curvadas para melhor assentamento nas toras, fixadas às toras através de parafuso ¼" x 2". Deverá ter 0,80 cm de altura x 0,20 cm de largura. Estas são colocadas para fechamento das saídas nos espaços livres da escada e escorregador. Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. PINTURA : As toras de eucalipto autoclavado, deverão ser pintadas com verniz na cor imbuia. Escadas e assoalhos, deverão ser pintadas com verniz stain com alta penetração, pois haverá atrito sobre eles. Demais Ferragens, deverão receber fosfatização e posteriormente pintura eletrostática pó. Observações: Todas as porcas, deverão receber um ponto de solda, para evitar que se soltem ou que sejam retiradas, após estarem fixadas. Os tubos de aço utilizados não deverão ter espessura inferior a 2,00mm. Os equipamentos elétricos, que porventura serão utilizados na montagem do parquinho, deverão ser na voltagem 110 V.				
03	PARQUE INFANTIL TIPO MULTI FUNÇÕES, fabricado em toras de eucalipto autoclavado pelo processo de	Unid.	07	13.508,00	94.556,00

	vácuo pressão com hidrossolúvel CCA, e madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), ferragens e parafusos galvanizados á fogo. Medindo 9,60m de comprimento x 9,60m de largura x 4,00m de altura. Composto por: 02 – Torres com cobertura; 01 – Torre sem cobertura; 03 - Assoalhos de madeira; 01 – Escorregador de Plástico rotomoldado; 01 – Balanço com 03 lugares; 01 – Ponte fixa; 01 – Ponte Pênsil; 02 – Escadas de madeira; 01 – Jogo de Argolas e trapézio; 01 – Rampa de tacos; 01 – Escada de toras; 01 – Cano de bombeiro; 10 – Proteções nas saídas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O PARQUINHO TORRES: Fabricadas com toras de eucalipto autoclavado com diâmetro de 13 a 15 cm, lixadas mecanicamente dando a madeira um aspecto de torneado, livre de farpas e saliências. ASSOALHO DA TORRE: Medindo 1,14m x 1,14m. Fabricado em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), lixadas mecanicamente para eliminar farpas e imperfeições da superfície, sendo que as laterais deverão ter 10 cm de largura x 0,04 cm de espessura, assoalhamento com espessura de 2,5 cm. A união das laterais deverão ser através de chapas de aço com 3/16 de espessura e 15 cm de comprimento x 0,10 cm de altura, dobradas. Entre as laterais deverá haver um espaçamento para encaixar a tora da torre, a qual será fixada na chapa, através de parafusos de ½". Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. COBERTURA DA TORRE: Medindo 1,30m x 1,30m, 02 águas, fabricadas com tábuas de 30 cm sobrepostas, formando degraus, e posteriormente revestidas com tiras de telhas de fibras				

	vegetais flexíveis, na cor marrom. Os parafusos utilizados deverão ser galvanizados á fogo. ESCORREGADOR: Fabricado em plástico rotomoldado na cor marrom, medindo 3,00m de comprimento x 0,57cm largura e 0,16 cm de altura nas laterais, com sistema freamento no final. Fixado no assoalho através de chapa com 3/16 de espessura e parafuso 1/4 x 4". Pés em tubo de aço de 1". Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. BALANÇO: Estrutura em toras de eucalipto autoclavado com diâmetro de 13 a 15 cm, lixadas mecanicamente dando a madeira um aspecto de torneado, livre de farpas e saliências. Cadeiras em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim) medindo: 0,42 cm de comprimento x 0,20 cm de largura x 0,04 cm de espessura, fixados a elas uma estrutura de ferro Redondo de ½", com parafusos 3/8, suspensas por correntes galvanizadas à fogo elo longo 5mm, sistema de movimentação em perfil U em chapa ¼ e ferro chato de 1¼" x 1/8 e tubo de 1" com buchas de nylon e parafuso sextavado de ½", posteriormente fixada à tora por meio de parafusos ¼ . Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. PONTE FIXA: Fabricada em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), laterais com 10 cm de largura x 3,00m de comprimento x 3,5 cm de espessura, assoalhamento com 11 cm de largura x 0,90 cm de comprimento x 2,5 cm de espessura com espaçamento máximo de 2cm.. Corrimão em toras de eucalipto autoclavado com diâmetro de 10cm, fechamentos laterais com cordas de 12mm, parafusos para fixação galvanizados á fogo. PONTE PÊNSIL: Medindo 3 m de comprimento, ligadas as torres. Corrimão com tora de eucalipto de 10cm de diâmetro. Assoalhamento em toras de eucalipto autoclavado com 8cm de diâmetro, com espaçamento de 2cm através de separados de nylon, suspensa por cabos de aço galvanizado				

	a fogo de 10 mm de espessura e correntes galvanizadas a fogo elo longo 5mm. 02 pés direitos na saída da ponte fixa. Proteções laterais com cordas de 10mm de espessura. ESCADA : Fabricada em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), laterais com 10 cm de largura x 2,00m de comprimento x 3,5 cm de espessura, degraus com 11 cm de largura x 0,60 cm de comprimento x 2,5 cm de espessura. Corrimão em tubo de aço de 1" e ferro chato de 1", curvados e soldados para fixar na tora de eucalipto com parafusos ¼" x 2". Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. JOGO DE ARGOLAS E TRAPÉZIO: Estrutura em toras de eucalipto autoclavado com diâmetro de 13 a 15 cm, lixadas mecanicamente dando a madeira um aspecto de torneado, livre de farpas e saliências. Argolas em ferro Redondo de ½", suspensas por correntes galvanizadas à fogo elo longo 5mm. Trapézio: Fabricado em tubo de aço de 1¼", suspenso por correntes galvanizadas à fogo elo longo 5mm. Sistema de movimentação em perfil U de chapa ¼ e ferro chato de 1¼" x 1/8 e tubo de 1", buchas de nylon e parafuso sextavado de ½", posteriormente fixada à tora por meio de parafusos ¼ . Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. RAMPA DE TACOS: Fabricada em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), laterais com 10 cm de largura x 2,30m de comprimento x 3,5 cm de espessura, tábuas para sustentar os tacos com 15 cm de largura x 60 cm de comprimento x 2,5 cm de espessura, tacos de 8 cm de largura x 10 cm de comprimento x 5 cm de espessura, distantes entre si 20 cm, parafusados com parafusos galvanizados á fogo, francês de ¼ x 3,5" e ¼" x 3". ESCADA DE TORAS: Fabricada em toras de eucalipto autoclavado com 10 cm de diâmetro nas laterais e de 8 cm nos degraus, fixadas por parafusos				

	francês em de ¼". Corrimão em tora de eucalipto autoclavado de 8cm de diâmetro, preso à estrutura da torre e no pé que será concretado ao solo. Os Parafusos utilizados deverão ser galvanizados á fogo. CANO DE BOMBEIRO: Fabricado em tubo de aço de 1½" x 2,00mm, este, deverá ser fixado a duas toras de eucalipto através de um U em tubo de aço de 1¼" e chapas de 1" curvadas e posteriormente deverá ser soldado neste U o tubo vertical (cano de bombeiro) que será concretado ao solo. Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. PROTEÇÕES: Fabricadas com tubo de aço de 1" e ferro chato de 1" curvadas para melhor assentamento nas toras, fixadas às toras através de parafuso de ¼" x 2". Deverá ter 0,80 cm de altura x 0,20 cm de largura. Estas são colocadas para fechamento das saídas nos espaços livres da escada e escorregador. Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. PINTURA : As toras de eucalipto autoclavado, deverão ser pintadas com verniz na cor imbuia. Escadas e assoalhos, deverão ser pintadas com verniz stain com alta penetração, pois haverá atrito sobre eles. Demais Ferragens, deverão receber fosfatização e posteriormente pintura eletrostática pó. Observações: Todas as porcas, deverão receber um ponto de solda, para evitar que se soltem ou que sejam retiradas, após estarem fixadas. Os tubos de aço utilizados não deverão ter espessura inferior a 2,00mm. Os equipamentos elétricos, que porventura serão utilizados na montagem do parquinho, deverão ser na voltagem 110 V.				
04	PARQUE INFANTIL TIPO MULTI FUNÇÕES, fabricado em toras de eucalipto autoclavado pelo processo de vácuo pressão com hidrossolúvel CCA,	Unid.	03	16.826,00	50.478,00

	e madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), ferragens e parafusos galvanizados á fogo. Medindo 9,60m de comprimento x 9,60m de largura x 4,00m de altura. Composto por: 02 – Torres com cobertura; 01 – Torre sem cobertura; 03 - Assoalhos de madeira; 01 – Escorregador de Plástico rotomoldado; 01 – Balanço com 03 lugares; 01 – Ponte fixa; 01 – Ponte Pênsil; 02 – Escadas de madeira; 01 – Jogo de Argolas e trapézio; 01 – Rampa de tacos; 01 – Escada de toras; 01 – Cano de bombeiro; 10 – Proteções nas saídas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O PARQUINHO TORRES: Fabricadas com toras de eucalipto autoclavado com diâmetro de 13 a 15 cm, lixadas mecanicamente dando a madeira um aspecto de torneado, livre de farpas e saliências. ASSOALHO DA TORRE: Medindo 1,14m x 1,14m. Fabricado em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), lixadas mecanicamente para eliminar farpas e imperfeições da superfície, sendo que as laterais deverão ter 10 cm de largura x 0,04 cm de espessura, assoalhamento com espessura de 2,5 cm. A união das laterais deverão ser através de chapas de aço com 3/16 de espessura e 15 cm de comprimento x 0,10 cm de altura, dobradas. Entre as laterais deverá haver um espaçamento para encaixar a tora da torre, a qual será fixada na chapa, através de parafusos de ½". Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. COBERTURA DA TORRE: Medindo 1,30m x 1,30m, 02 águas, fabricadas com tábuas de 30 cm sobrepostas, formando degraus, e posteriormente revestidas com tiras de telhas de fibras vegetais flexíveis, na cor marrom. Os				

	parafusos utilizados deverão ser galvanizados á fogo. ESCORREGADOR: Fabricado em plástico rotomoldado na cor marrom, medindo 3,00m de comprimento x 0,57cm largura e 0,16 cm de altura nas laterais, com sistema freamento no final. Fixado no assoalho através de chapa com 3/16 de espessura e parafuso 1/4 x 4". Pés em tubo de aço de 1". Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. BALANÇO: Estrutura em toras de eucalipto autoclavado com diâmetro de 13 a 15 cm, lixadas mecanicamente dando a madeira um aspecto de torneado, livre de farpas e saliências. Cadeiras em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim) medindo: 0,42 cm de comprimento x 0,20 cm de largura x 0,04 cm de espessura, fixados a elas uma estrutura de ferro Redondo de ½", com parafusos 3/8, suspensas por correntes galvanizadas à fogo elo longo 5mm, sistema de movimentação em perfil U em chapa ¼ e ferro chato de 1¼" x 1/8 e tubo de 1" com buchas de nylon e parafuso sextavado de ½", posteriormente fixada à tora por meio de parafusos ¼ . Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. PONTE FIXA: Fabricada em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), laterais com 10 cm de largura x 3,00m de comprimento x 3,5 cm de espessura, assoalhamento com 11 cm de largura x 0,90 cm de comprimento x 2,5 cm de espessura com espaçamento máximo de 2cm.. Corrimão em toras de eucalipto autoclavado com diâmetro de 10cm, fechamentos laterais com cordas de 12mm, parafusos para fixação galvanizados á fogo. PONTE PÊNSIL: Medindo 3 m de comprimento, ligadas as torres. Corrimão com tora de eucalipto de 10cm de diâmetro. Assoalhamento em toras de eucalipto autoclavado com 8cm de diâmetro, com espaçamento de 2cm através de separados de nylon, suspensa por cabos de aço galvanizado a fogo de 10 mm de espessura e				

	correntes galvanizadas a fogo elo longo 5mm. 02 pés direitos na saída da ponte fixa. Proteções laterais com cordas de 10mm de espessura. ESCADA : Fabricada em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), laterais com 10 cm de largura x 2,00m de comprimento x 3,5 cm de espessura, degraus com 11 cm de largura x 0,60 cm de comprimento x 2,5 cm de espessura. Corrimão em tubo de aço de 1" e ferro chato de 1", curvados e soldados para fixar na tora de eucalipto com parafusos ¼" x 2". Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. JOGO DE ARGOLAS E TRAPÉZIO: Estrutura em toras de eucalipto autoclavado com diâmetro de 13 a 15 cm, lixadas mecanicamente dando a madeira um aspecto de torneado, livre de farpas e saliências. Argolas em ferro Redondo de ½", suspensas por correntes galvanizadas à fogo elo longo 5mm. Trapézio: Fabricado em tubo de aço de 1¼", suspenso por correntes galvanizadas à fogo elo longo 5mm. Sistema de movimentação em perfil U de chapa ¼ e ferro chato de 1¼" x 1/8 e tubo de 1", buchas de nylon e parafuso sextavado de ½", posteriormente fixada à tora por meio de parafusos ¼ . Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. RAMPA DE TACOS: Fabricada em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), laterais com 10 cm de largura x 2,30m de comprimento x 3,5 cm de espessura, tábuas para sustentar os tacos com 15 cm de largura x 60 cm de comprimento x 2,5 cm de espessura, tacos de 8 cm de largura x 10 cm de comprimento x 5 cm de espessura, distantes entre si 20 cm, parafusados com parafusos galvanizados á fogo, francês de ¼ x 3,5" e ¼" x 3". ESCADA DE TORAS: Fabricada em toras de eucalipto autoclavado com 10 cm de diâmetro nas laterais e de 8 cm nos degraus, fixadas por parafusos francês em de ¼". Corrimão em tora de				

	eucalipto autoclavado de 8cm de diâmetro, preso à estrutura da torre e no pé que será concretado ao solo. Os Parafusos utilizados deverão ser galvanizados á fogo. CANO DE BOMBEIRO: Fabricado em tubo de aço de 1½" x 2,00mm, este, deverá ser fixado a duas toras de eucalipto através de um U em tubo de aço de 1¼" e chapas de 1" curvadas e posteriormente deverá ser soldado neste U o tubo vertical (cano de bombeiro) que será concretado ao solo. Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. PROTEÇÕES: Fabricadas com tubo de aço de 1" e ferro chato de 1" curvadas para melhor assentamento nas toras, fixadas às toras através de parafuso de ¼" x 2". Deverá ter 0,80 cm de altura x 0,20 cm de largura. Estas são colocadas para fechamento das saídas nos espaços livres da escada e escorregador. Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. PINTURA : As toras de eucalipto autoclavado, deverão ser pintadas com verniz na cor imbuia. Escadas e assoalhos, deverão ser pintadas com verniz stain com alta penetração, pois haverá atrito sobre eles. Demais Ferragens, deverão receber fosfatização e posteriormente pintura eletrostática pó. Observações: Todas as porcas, deverão receber um ponto de solda, para evitar que se soltem ou que sejam retiradas, após estarem fixadas. Os tubos de aço utilizados não deverão ter espessura inferior a 2,00mm. Os equipamentos elétricos, que porventura serão utilizados na montagem do parquinho, deverão ser na voltagem 110 V.				
05	PARQUE INFANTIL TIPO MULTI FUNÇÕES, fabricado em toras de eucalipto autoclavado pelo processo de vácuo pressão com hidrossolúvel CCA,	Unid.	05	8.800,00	44.000,00

	e madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), ferragens e parafusos galvanizados á fogo. Medindo 8,50m de comprimento x 5,00m de largura x 4,00m de altura. Composto por: 01 – Torre com cobertura; 01 – Torre sem cobertura; 02 - Assoalhos de madeira; 01 – Ponte Pênsil 01 – Escorregador de Fibra de vidro; 01 – Balanço com 02 lugares; 01 – Escada de madeira; 01 - Rampa de cordas e correntes; 01 – Rampa de Tacos; 01 – Cano de bombeiro; 08 – Proteções nas saídas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O PARQUINHO TORRES: Fabricadas com toras de eucalipto autoclavado com diâmetro de 13 a 15 cm, lixadas mecanicamente dando a madeira um aspecto de torneado, livre de farpas e saliências. ASSOALHO DAS TORRES: Medindo 1,14m de comprimento x 1,14m de largura. Fabricado em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), lixadas mecanicamente para eliminar farpas e imperfeições da superfície, sendo que as laterais deverão ter 10 cm de largura x 0,04 cm de espessura, assoalhamento com espessura de 2,5 cm. A união das laterais deverão ser através de chapas de aço com 3/16 de espessura, com 15 cm de comprimento x 0,10 cm de altura, dobradas. Entre as laterais deverá haver um espaçamento para encaixar a tora da torre, a qual será fixada na chapa, através de parafusos de ½" . Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. COBERTURA DA TORRE: Medindo 1,35m x 1,35m, em fibra de vidro, fixada com suportes de metal. Os parafusos utilizados deverão ser galvanizados á fogo. Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. PONTE PÊNSIL: Medindo 3 m de comprimento, ligada as torres.				

	Corrimão com tora de eucalipto de 10cm de diâmetro. Assoalhamento em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), com espaçamento de 2cm através de separadores de nylon, suspensa por cabos de aço galvanizado a fogo de 10 mm de espessura e correntes galvanizadas a fogo elo longo 5mm. Proteções laterais com cordas de 12mm de espessura. ESCORREGADOR: Fabricado em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento x 0,42cm largura. Pés em tubo de aço de 1". Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. BALANÇO: Estrutura em toras de eucalipto autoclavado com diâmetro de 13 a 15 cm, lixadas mecanicamente dando a madeira um aspecto de torneado, livre de farpas e saliências. Cadeiras em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim) medindo: 0,42 cm de comprimento x 0,20 cm de largura x 0,04 cm de espessura, fixados a elas uma estrutura de ferro Redondo de ½", com parafusos 3/8, suspensas por correntes galvanizadas à fogo elo longo 5mm, sistema de movimentação em perfil U de chapa ¼ e ferro chato 1¼" x 1/8 e tubo de 1", buchas de nylon e parafusos sextavados de ½", posteriormente fixada à tora por meio de parafusos ¼. Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. ESCADA : Fabricada em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), laterais com 10 cm de largura x 2,00m de comprimento x 3,5 cm de espessura, degraus com 11 cm de largura x 0,60 cm de comprimento x 2,5 cm de espessura. Corrimão em tubo de aço de 1" e ferro chato de 1", curvados e soldados para fixar na tora de eucalipto com parafusos ¼" x 2". Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. RAMPA DE CORDAS E CORRENTES: Estrutura com toras de eucalipto autoclavado diâmetro de 10cm, medindo 2,30m de comprimento x 1,20m de largura, cordas de 12 mm de espessura e correntes galvanizadas elo				

	longo 5 mm, transpassadas formando quadros de 25cm x 25 cm. As correntes são fixadas nas toras com parafusos 3/8, galvanizados á fogo. RAMPA DE TACOS: Fabricada em madeira de lei (garapeira, itaúba ou angelim), laterais com 10 cm de largura x 2,30m de comprimento x 3,5 cm de espessura, tábuas para sustentar os tacos com 15 cm de largura x 60 cm de comprimento x 2,5 cm de espessura, tacos de 8 cm de largura x 10 cm de comprimento x 5 cm de espessura, distantes entre si 20 cm, parafusados com parafusos francês de ¼ x 3,5" e ¼" x 3", galvanizados á fogo. CANO DE BOMBEIRO: Fabricado em tubo de aço de 1½" x 2,00mm , este, deverá ser fixado a duas toras de eucalipto através de um U em tubo de aço de 1¼" e chapas de 1", curvadas e posteriormente deverá ser soldado neste U o tubo vertical (cano de bombeiro) que será concretado ao solo. Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. PROTEÇÕES: Fabricadas com tubo de aço de 1" e ferro chato de 1", curvadas para melhor assentamento nas toras, fixadas às toras através de parafuso ¼" x 2". Deverá ter 0,80 cm de altura x 0,20 cm de largura. Estas são colocadas para fechamento das saídas nos espaços livres da escada e escorregador. Ferragens e parafusos galvanizados á fogo. PINTURA : As toras de eucalipto autoclavado, deverão ser pintadas com verniz na cor imbuia. Escadas e assoalhos, deverão ser pintadas com verniz stain com alta penetração, pois haverá atrito sobre eles. Demais Ferragens, deverão receber fosfatização e posteriormente pintura eletrostática pó Observações: Todas as porcas, deverão receber um ponto de solda , para evitar que se soltem ou que sejam retiradas, após estarem fixadas. Os tubos de aço utilizados não deverão ter espessura				

	inferior a 2,00mm. Os equipamentos elétricos, que porventura serão utilizados na montagem do parquinho, deverão ser na voltagem 110 V.				
06	**BALANÇO ESPECIAL ADAPTADO PARA CADEIRANTES** **DESCRIÇÃO:** Balanço vai-vem adaptado para usuários de cadeira de rodas. Medindo 1,60m de largura x 2,50 m de comprimento x 1,70m de altura. Composto por: 01 Estrutura superior; 04 Pés de sustentação; 04 Braços de movimentação; 01 Balanço vai-vem. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O BALANÇO: **ESTRUTURA SUPERIOR:** Fabricada em tudo de aço 2½" x 3,00 de espessura, medindo: 1,50m de largura x 2,00 m de comprimento, sobre esta, será soldado um tubo de 2"x 3,00 mm de espessura com rolamentos no seu interior, por onde passará um eixo de ferro maciço com rosca nas pontas (5/8) que sustentarão os braços de movimentação do balanço. **PÉS DE SUSTENTAÇÃO:** Fabricados com tubo de aço 2½" x 3,00 mm de espessura. **BRAÇOS DE MOVIMENTAÇÃO:** Fabricados com tubo de aço de 1" x 2,65mm de espessura e tubo de 1¼" x 2,65 mm de espessura nos topos, sendo que, no seu interior haverá um	Unid.	01	8.136,00	8.136,00

	embuchamento de nylon que posteriormente será emparafusado ao eixo. **BALANÇO VAI E VEM** – Medindo 0,90cm de largura x 2,00m de comprimento x 0,60 m de altura, com proteções laterais fabricadas com tubo de 1¼" x 2,00mm de espessura. CADEIRA DO ACOMPANHANTE: Com assento e encosto. Encosto fabricado em tubo de aço 1" x 2,00 e madeira plástica maciça de 1". **Rampa de acesso do cadeirante** fabricada em tubo de aço de 1¼" x 2,00. Revestida de chapa de aço antiderrapante. Sistema de abertura e fechamento com amortecedores hidráulicos acionados manualmente, o qual deverá suportar o peso da Rampa na descida e frear a subida. SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DA RAMPA DE ACESSO: A rampa ao ser erguida, fechará o balanço vai-vem e acionará automaticamente o freamento da Roda da cadeira, impedindo sua movimentação, para isto serão utilizados cabos de aço de 8mm e roldanas de 5" com rolamentos e ranhuras em U. O travamento da rampa será feito com ferro chato 1¼" x 1/8 com sistema de bico de papagaio. O assoalhamento do balanço vai-vem deverá ser em madeira plástica maciça de 1" que serão parafusadas na estrutura de cantoneiras de 1½" x 3/16, que sustentará 02 tubos de 2" com rolamentos no seu interior, por onde passará um eixo de ferro maciço com rosca nas pontas (5/8) que sustentarão os braços de movimentação do balanço.				
07	**SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO:** Promove a resistência	Unid.	01	3.666,00	3.666,00

	aeróbica, equilíbrio e coordenação motora dos membros inferiores; fabricado em tubo de aço 2.1/2"x2mm; 2"x2mm; 1.1/4"x1,5mm; apoio para pés em chapa antiderrapante; solda MIG; pintura eletrostática a pó poliéster; rolamentos duplos blindados; fixação por chumbadores metálicos ou parabolt; para três usuários simultâneos; etiqueta inox com descrição e função; dimensões CxLxA 2,70x0,90x1,20m.				
08	**BICICLETA DUPLA:** Função: Trabalha os membros inferiores e melhora o equilíbrio e coordenação motora. Funciona com o limite de força atribuído pelo usuário. Composição do Aparelho: Aparelho com alta resistência às ações climáticas, sem estofamento e de baixa manutenção; Biomecânica perfeita, que proporciona liberdade na execução dos exercícios; Tratamento de superfície por 4 banhos químicos sequências de imersão; Pintura em poliéster apropriada para uso externo; Fixação por chumbadores metálicos; Solda por processo MIG; Fabricado com tubos de aço carbono 2"x2mm;1.1/4"x1,5mm; chapa 3/16; Rolamento duplo blindado 6004 cw3; Tampão metálico proporcionando excelente acabamento e total vedação; Pinos maciços; Pedais com apoio de pés antiderrapantes; Batentes de borracha; Banco anatômicoem chapa de aço; Etiqueta em inox ou adesivo com a descrição do equipamento; Sistema de carga utilizando peso corporal; Cores: Amarelo/Azul/Verde/Vermelho; Medidas C 1,50 x A 1,60 x L 0,7m; Peso 38 kg.	Unid.	01	3.463,00	3.463,00
				TOTAL R$	**248.123,00**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 (Três) anos.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 Considerando que brincar num parque infantil com brinquedos adequados à faixa etária torna-se uma atividade lúdica e educativa e ao mesmo tempo proporciona às crianças freqüentadoras da instituição, um espaço ao ar livre, amplo e agradável que permite a socialização, o exercício físico e o aperfeiçoamento da coordenação motora. Torna-se importante também instigar a imaginação das crianças, as quais podem mergulhar no imaginário no qual uma escada que é identificada como uma perigosa escalada e a descida por um escorregador com uma montanha russa se assemelham a uma aventura desafiadora. Assim, mais do que ficarem limitadas às atividades realizadas em salas de aula, as crianças do Município de Paranaguá podem desfrutar de um espaço que lhes oportunize bons momentos de entretenimento e diversão, uma vez que a maioria delas é oriunda de casas sem pátios, bairros sem pracinhas e espaços reduzidos de áreas invadidas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia

3.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Maximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

3.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.6 Comunicar à Administração, no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referencia ou na minuta de contrato.

3.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2015 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF. nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante dominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2015, de _____ de _____ de 2015;
b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em _____ de _____ de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Parques Infantis Instalados**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária _____, no orçamento relativo ao exercício de 2015 e o correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3 O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

3.3.3 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a titulo de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

4.1 Os objetos deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

4.2 Juntamente com os objetos, a empresa contratada deverá apresentar comprovação/declaração de que o produto ofertado atende às normas e/ou disposições vigentes e certificações exigidas nas especificações.

4.3 Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de garantia, inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

4.4 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.5 A entrega e instalação dos objetos deverá ser efetuada em local destinado pela Secretaria de Educação e Ensino Integral, em até 20 (VINTE) dias do recebimento da Nota de Empenho,

4.6 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.6.1Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 5 (cinco) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação

não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.6.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.8 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas sem ônus para a administração pública no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições e instalados, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a criterio da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Maximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 Comunicar à Administração, no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referencia ou na minuta de contrato.

5.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 Emitir Nota(s) de Empenho(s) e Ordem(ns) de Fornecimento(s), bem como, efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designados pela Diretoria de Material e Patrimônio, ou por Comissão de recebimento;

6.3. Receber os objetos solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

6.4. Verificar a qualidade do objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

6.5. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

6.6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7 Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por conseqüência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

7.2 O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações).

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Por estrita conveniência da Administração o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Contratante, independentemente de interpelação judicial, e conforme o que preceitua os arts. 77 a 79, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, inciso IX, combinado com o art. 77 da mesma Lei.

9.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato, poderá a critério da parte inocente ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Contratada por perdas e danos quando esta:

9.2.1. não cumprir com as obrigações e cláusulas contratuais;
9.2.2. falir, estar em concordata ou dissolver-se;
9.2.3. desatendimento das determinações regulares da fiscalização do Contratante;
9.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;
9.2.5. dissolução da sociedade da Contratada;
9.2.6. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.3. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Contratante acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

9.3.1. Responsabilização por prejuízos causados ao Contratante;

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada, por escrito, pelo Contratante.

10.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

10.3. Em caso de subcontratação, se autorizada, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Contratante, bem como perante terceiros, pelo

perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do objeto, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

11.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1 Fica estabelecido que na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e o recebimento do(s) equipamento(s) e material(is) estarão a cargo do Contratante, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, que indica desde logo como Fiscal responsável pelo suporte técnico à Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, o(a) Sr(a). Rodrigo Farias, Matricula 9.389 sendo este(a), co-responsável pela gestão deste contrato, desempenhando as seguintes funções:

13.2. Pela coordenação e fiscalização quando do recebimento do(s) objeto(s) do presente Contrato.

13.3. Pelo recebimento e aprovação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou fatura(s) para pagamento.

13.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação e particularmente à qualidade dos produtos/equipamentos, inclusive com relação aos cuidados com o meio ambiente local a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação ambiental, se for o caso, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almoxarifado do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n°10.520, de 2002, no decreto n° 678 de 2005, no Decreto n° 943 de 2006, e no Decreto 1016/2013, e na Lei n° 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem

parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, _____ de _____ de 2015.

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

ANEXO III

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:_____

_____
_____

Paranaguá, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

_____
Licitante Interessado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0 19/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

_____
(representante legal da empresa licitante, com identificação completa)

Observação:
1. Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa ....., representada pelo Sr....., CPF Nº..... RG Nº ....., (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através **dos documentos integrantes do envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº Nº 019/2015 Registro de Preços nº 009/2015.**

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:
RG: Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015** instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:
RG: Cargo:

Observações:
1. A presente declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.
2. A presente declaração é em caráter obrigatório para todas as empresas licitantes do certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- (__) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3° da Lei Complementar Nº 123/2006.

- (__) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso ll, art. 3° da Lei Complementar Nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

_____
(representante legal da empresa licitante, com identificação completa)

Observação:

1. A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

ANEXO IX

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 019/2015 E Registro de preços Nº 009/2015.

A (empresa)..... estabelecida na Rua ....., nº ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**MARCA**	**VALOR TOTAL**
01	Conforme anexo I				
02	Conforme anexo I				
03	Conforme anexo I				
04	Conforme anexo I				
05	Conforme anexo I				
06	Conforme anexo I				
07	Conforme anexo I				
08	Conforme anexo I				
VALOR TOTAL LOTE					

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal nº 943/2006, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas

complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Declara, outrossim, que o(s) objeto(s) ofertado(s) está(ão) de acordo com as especificações contidas no Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

_____
(representante legal da empresa licitante, com identificação completa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os produtos incluídos nesta Ata de Registro de Preços ficam obrigados a cumprir as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, bem como nesta própria Ata.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a adquirir os produtos relacionados nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93, bem como Decreto Municipal nº. 2.230/2011.

3. Quando da necessidade da aquisição constantes nesta Ata, os Órgãos Participantes constantes do subitem 3.1 do Edital, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor do objeto, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4. Com as informações do Órgão Gerenciador, os Órgãos Participantes convocarão o fornecedor do objeto indicado, celebrando o contrato ou ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5. Se, caso de formalização contratual, para instruir os contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e certidão negativa de tributos municipais, da sede da Licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7. O fornecedor deverá no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou Ordem de Serviço ou retirar instrumento equivalente.

8. Os Produtos constante desta Ata deverão ser entregues e instalados em até 20(Vinte)dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, diretamente no local descrito no item 15.1 do Edital. Na entrega dos produtos e instalação, correrá por conta da Contratada, as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

9. Constatadas irregularidades na aquisição dos produtos desta Ata, o Município poderá:

10. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contados na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado;

12. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rejeitá-lo no todo ou em partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13. Na hipótese de complementação, a empresa fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

14. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial do Município.

15. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as entregas atestadas pelos fiscais designados pelas Secretarias Municipais, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 11 desta Ata.

16. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à esta Administração e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17. Novamente salienta-se que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social **(INSS),** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS) e Dívida Ativa da União.**

18**.** A Empresa fornecedora do produto terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

19.Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

20. A empresa fornecedora do produto poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação

falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no cumprimento das cláusulas desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e empresa a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurados o prévio contraditório e a ampla defesa;

22. Se houver atraso na entrega do produto injustificado, superior a 30 (trinta) dias, a empresa estará sujeito às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

23. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da ordem de serviço, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a entrega do objeto ou do serviço, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

24. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município e em mídia eletrônica, trimestralmente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Item 1

1º) _____ – CNPJ Nº. 00.000.000/0000-00

2º) _____ – CNPJ Nº. 00.000.000/0000-00

Item 2

1º) _____ – CNPJ Nº. 00.000.000/0000-00

2º) _____ – CNPJ Nº. 00.000.000/0000-00

Item 3

1º) _____ – CNPJ Nº. 00.000.000/0000-00

2º) _____ – CNPJ Nº. 00.000.000/0000-00